Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2363
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELFORD ROXO - RJ

Processo nº: 0005248-88.2018.8.19.0008

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **MERIDIAN LOGÍSITICA INTEGRADA EIRELI e NOVA MG SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 2.263/2.295), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.241/2.261** – Petição da Administração Judicial reiterando a apresentação da relação de credores, pugnando seja proferida com urgência a decisão de publicação do art. 7º, § 2º, da LFRE/2005, com determinação de providências à emissão do ID de publicação, intimando-se a Recuperanda para o seu recolhimento.
2. **Fls. 2.263/2.295** – Juntada do 3º RMA da Recuperanda pelo AJ, compreendendo os meses de abril a novembro de 2019.
3. **Fls. 2.297/2.298** – Decisão nos seguintes termos, ipsis litteris: "1) Fls. 2.203-2.211, 2.221-2.228 e 2.230-2.238: Desentranhem-se a impugnação e os pedidos de habilitação de crédito e autue-se em apartado, como já determinado. 2) Fls. 2.218-2.219: Desentranhe-se, porquanto protocolada em duplicidade (vide fls. 2.221-2.228). 3) Fls. 2.105-2.124 e 2.241-2.261: RECEBO a relação de credores

TJRJ BEL CV02 202004971870 28/07/20 17:53:47141626 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2364
Carimbado Eletronicamente

apresentada pela AJ, observada a necessidade de reapresentação da listagem de credores quirografários (classe III), com a anotação do Banco Bradesco (fls. 2.257-2.258, item 2.4). 4) PUBLIQUE-SE o edital de que trata o art. 7º, § 2º, da LRE. Faça-se constar do referido edital a advertência de que trata o art. 53, parágrafo único, da LRE. 5) Para viabilizar a concretização do ato, intimem-se as devedoras para recolherem as custas incidentes no prazo de 5 (cinco) dias, disponibilizando o cartório, outrossim, o id para publicação. 6) Havendo objeções de qualquer um dos credores ao plano de soerguimento apresentado, deverá a AJ diligenciar, o quanto antes, a designação de AGC. 7) Ao Ministério Público para se manifestar sobre os requerimentos de prorrogação do stay period (fls. 2.201 e 2.263-2.267). Após, conclusos, em mesa, para decisão. Intimem-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA."

4. **Fl. 2.299** – Certidão de desentranhamento de habilitação de crédito, para autuação em apartado.
5. **Fl. 2.300** – Certidão de desentranhamento em razão da duplicidade.
6. **Fls. 2.302/2.303** – Digitação de Edital.
7. **Fl. 2.304** – Certidão de expedição de Edital para publicação.
8. **Fl. 2.305** – Ato ordinatório "Certifico que procedi os desentranhamentos conforme o determinado para oportuna autuação das habilitações; No tocante ao edital, certifico que já fora digitado 01 (um) edital em fls. (1880), gerado o ID em fls. 1886 e publicado em 03\05\2019 conforme fls. (1937). Porém, tendo em vista determinação de fls. (2297 item 4) e pedido de fls. (2124) procedo nova digitação de edital (fls. 2302). Deixo por ora de cumprir o item 5 da presente Decisão tendo em vista impossibilidade de pré-publicação para fins de geração de ID pelo motivo de crise endêmica. Porém remeto à pré-publicação e assim que for gerado ID pelo sistema informatizado, este será fornecido. Remeto ao MP."
9. **Fl. 2.307** – Envio de intimação eletrônica de atos do Juízo.
10. **Fl. 2.308** – Ato ordinatório certificando que as habilitações de créditos trabalhistas número 201910327949, 201910478557, 202000237860 e 201910478180, deixaram de ser autuadas, tendo em vista o regime de teletrabalho instituído pelo Ato Normativo conjunto TJ/CGJ n° 05/2020, cujo acesso se realiza através do sistema remoto SAR, sem viabilidade para anexar e/ou juntar documentos de origem no sistema DCP, ressaltando, por fim, que tão logo seja concedida a autorização de

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2365
Carimbado Eletronicamente

retorno dos servidores ao trabalho presencial cartorário, os respectivos requerimentos serão prioritariamente autuados e processados.

11. **Fl. 2.309** – Certidão de intimação eletrônica de atos do Juízo.
12. **Fls. 2.311/2.312** – Ministério Público opinando favoravelmente à prorrogação do *stay period*, até o decurso do prazo previsto no art. 55 da LFRE/2005, desde que não sejam apresentadas objeções ao PRJ, ou até a eventual realização de Assembleia Geral de Credores, caso esta venha a ser convocada em razão do disposto no art. 56 da referida lei.
13. **Fls. 2.314/2.331** – Pedido de Habilitação de Crédito.
14. **Fls. 2.334/2.342** – Pedido de Habilitação de Crédito.
15. **Fls. 2.343/2.344** – Pedido de Habilitação de Crédito.
16. **Fls. 2.345/2.352** – Pedido de Habilitação de Crédito.
17. **Fls. 2.353/2.361** – Pedido de Habilitação de Crédito.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **a Administração Judicial irá pugnar pelo integral cumprimento da r. decisão de fls. 2.997/2.998,** mormente no tocante ao item 5, com a intimação da Recuperanda para recolher as custas incidentes sobre a publicação do Edital a que alude o art. 7, parágrafo 2º da LFRE/2005, no prazo de 5 (cinco) dias.

Prosseguindo, **o AJ informa estar ciente do Parecer Ministerial de fls. 2.311/2.312,** no qual o i. *Parquet* opinou favoravelmente à prorrogação do *stay period*, até o decurso do prazo previsto no art. 55 da LFRE/2005, desde que não sejam apresentadas objeções ao PRJ, ou até a eventual realização de Assembleia Geral de Credores, caso esta venha a ser convocada em razão do disposto no art. 56 da referida lei.

No mais, deverão ser desentranhados e atuados como processo incidental, os pedidos de habilitações de crédito de fls. 2.314/2.331, 2.334/2.342, 2.343/2.344, 2.345/2.352 e 2.353/2.361.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2366
Carimbado Eletronicamente

Por fim, **será requerido pelo AJ a remessa dos autos ao Ministério Público para ciência e análise do relatório de atividades da Recuperanda em anexo.**

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo cumprimento integral da r. decisão de fls. 2.997/2.998, mormente no tocante ao item 5, com a intimação da Recuperanda para recolher as custas incidentes sobre a publicação do Edital a que alude o art. 7, parágrafo 2º da LFRE/2005, no prazo de 5 (cinco) dias, cujo modelo para emissão do ID já fora entregue à serventia deste d. juízo.**

b) **sejam desentranhados e atuados como processos incidentais, os pedidos de habilitação de crédito de fls. 2.314/2.331, 2.334/2.342, 2.343/2.344, 2.345/2.352 e 2.353/2.361.**

c) **pela remessa dos autos ao Ministério Público, para ciência e análise do relatório de atividades que segue em anexo.**

Termos em que,
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Jamille Medeiros de Souza
OAB/RJ nº 166.261